

DECRETO Nº. 046, de 14 de junho de 2021

ALTERA O INCISO II DO ART. 2º DO DECRETO Nº 050, DE 31 DE AGOSTO DE 2020, O QUAL REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA REPARTIÇÃO PÚBLICA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo disciplinar e organizar os serviços internos dos órgãos públicos da administração direta do Município de Desterro do Melo, conforme dispõe o inciso XXIV, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 22 da Lei nº 04/2011, a qual dispõe sobre a reorganização do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, fixa os vencimentos e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º. O inciso II do art. 2º do Decreto nº 050, de 31 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.2º.

.....
I -
.....
...

II – Servidores ocupantes de cargos comissionados: de segunda a quinta-feira de, 11h30min às 17h30min e na sexta-feira de 11h30min às 16h00min, ficando os servidores à disposição de atender, em tempo hábil, as demandas levantadas a qualquer tempo, dia e horário.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 14 de junho de 2021.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal